PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei Nº 71/2024

EMENTA: Altera dispositivo da Lei nº 6.204, de 21 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a desafetação e autoriza a doação do imóvel urbano ao Estado do Paraná para a edificação do Centro de Socioeducação (CENSE) no Município de Pato Branco.

AUTOR: Executivo Municipal

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 24 de abril de 2024

RELATOR: MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES HAMERA

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

Ao trazer o presente Projeto a esta Casa de Leis, o proponente pretende alterar o dispositivo da Lei nº 6.204, de 21 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a desafetação e autoriza a doação do imóvel urbano ao Estado do Paraná, para a edificação do Centro de Socioeducação (CENSE) no Município de Pato Branco.

Explica que, ao trazer o projeto anteriormente, equivocadamente foi proposta a doação de um área total de 18.455,43 m2. Entretanto, o terreno objeto de doação contém 17.389,61 m2 da área total da Matrícula nº 17.154, que corresponde à área pertencente ao Município de Pato Branco.

Considerando que o Centro de Socioeducação (CENSE) é uma iniciativa importante para o Município de Pato Branco, a alteração do dispositivo da lei irá contribuir para o avanço desse projeto, trazendo benefícios para a comunidade local. Por isso, faz-se necessário garantir que a proposta de alteração esteja em conformidade com a legislação vigente, respeitando os princípios constitucionais e legais aplicáveis, bem como os interesses públicos envolvidos.

O Centro de Socioeducação visa promover a reinserção social de jovens em conflito com a lei, oferecendo-lhes oportunidades de educação, capacitação profissional e ressocialização. E sua instalação no município de Pato Branco contribuirá significativamente para a melhoria do sistema socioeducativo no Estado do Paraná e para a redução da reincidência criminal entre os jovens. Sua implementação representa um avanço significativo no enfrentamento dos desafios relacionados à segurança pública e à ressocialização de jovens infratores.

Assinado por 5 pessoas: DIRCEU LUIZ BOARETTO, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA, LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, JOECIR BERNARDI e CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/E039-6B50-9FDE-8CDC e informe o código E039-6B50-9FDE-8CDC

Entendemos que a desafetação do imóvel em questão foi um passo fundamental para viabilizar a doação ao Estado, garantindo que o terreno seja utilizado para um fim de interesse público. A parceria entre os dois poderes demonstra o compromisso conjunto em promover políticas sociais voltadas para a juventude em situação de vulnerabilidade.

II - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, verificamos que a modificação proposta não apresenta um impacto financeiro direto, uma vez que se trata apenas de alteração de um dispositivo da lei anteriormente aprovada, não havendo indícios de que nova proposição possa afetar a consistência do orçamento municipal, envolver mudanças significativas nos gastos públicos ou na alocação de recursos orçamentários. Em face do exposto, o voto desta relatoria FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 71/2024.

III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 08 de maio de 2024, acompanham o voto do relator ao Projeto de Lei nº 71/2024.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.

Assinado por 5 pessoas: DIRCEU LUIZ BOARETTO, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA, LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, JOECIR BERNARDI e CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/E039-6B50-9FDE-8CDC e informe o código E039-6B50-9FDE-8CDC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E039-6B50-9FDE-8CDC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- DIRCEU LUIZ BOARETTO (CPF 589.XXX.XXX-87) em 08/05/2024 15:34:03 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA (CPF 031.XXX.XXX-28) em 08/05/2024 15:34:21 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 08/05/2024 15:37:23 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOECIR BERNARDI (CPF 718.XXX.XXX-04) em 08/05/2024 15:52:27 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 08/05/2024 16:45:25 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/E039-6B50-9FDE-8CDC